



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO (VAGAS REMANESCENTES) NO CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ Ano Letivo 2021

A Sustenidos Organização Social de Cultura, sob o CNPJ/MF nº 01.891.025/0001-95, gestora do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos” de Tatuí, torna público seu Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo 2021, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 04/2020 – Programa de Bolsas de Estudo. Os (As) interessados(as) em concorrer às Bolsas Auxílio ofertadas para o ano letivo 2021 devem atender às diretrizes contidas neste Regulamento, também disponível no site do Conservatório de Tatuí (<http://www.conservatoriodetatuí.org.br/espaco-do-aluno>) e, na forma física, junto à Secretaria Escolar ou Equipe Técnica Social.

1. Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio

1.1. Objetivo da Bolsa Auxílio

A Bolsa Auxílio prevê colaborar no processo de desenvolvimento profissional e pessoal do(a) aluno(a), e indiretamente de sua família, por oportunizar a superação de impedimentos econômicos e sociais que dificultariam o seu ingresso e permanência nos estudos musicais e cênicos do Conservatório de Tatuí, além de, em muitos casos, interromper um ciclo vicioso de abandono de sonhos e objetivos a fim de atender necessidades para a própria subsistência.

1.2. Critério para concessão da Bolsa Auxílio

O(A) aluno(a) que esteja em situação de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional, analisada a partir da combinação de variáveis para compor o perfil socioeconômico (aspectos econômicos, sociais, emocionais e culturais) dos(as) alunos(as) pleiteantes à Bolsa Auxílio. Quando menor de idade, este processo é estendido à família.

1.3. Da concessão da Bolsa Auxílio

Uma vez o(a) aluno(a) avaliado(a) pela Equipe Técnica Social do Conservatório de Tatuí com base nos critérios de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional e concedida a bolsa, o(a) aluno(a) fica sujeito(a) a uma série de contrapartidas, todas elas conectadas ao seu desempenho junto às atividades do Conservatório de Tatuí.

execução:



realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

1.4. Número e distribuição das Bolsas Auxílio Remanescentes:

12 (doze bolsas, assim distribuídas):

- 07 (cinco) bolsas para alunos(as) matriculados(as) no Conservatório de Tatuí;
- 05 (cinco) bolsas para alunos(as) matriculados(as) no Polo do Conservatório de Tatuí em São José do Rio Pardo.

2. VIGÊNCIAS:

Período de Vigência	Valor	Data de Pagamento
04 meses	R\$ 350,00	1ª parcela – 16/09/2021 2ª parcela - 16/10/2021 3ª parcela – 16/11/2021 4ª parcela – 06/12/2021

3. INSCRIÇÕES

3.1 CRONOGRAMA

28 de julho a 22 de agosto de 2021	Período de inscrições on-line
23 e 24 de agosto de 2021	Avaliação de documentos Equipe Técnica Social
25 de agosto	Divulgação da lista dos aprovados (as)
26 e 27 de agosto	Recurso e resultados (se houver)
27 de agosto a 03 de setembro de 2021	Prazo para abertura de conta e apresentação dos dados bancários por e-mail: bolsista@conservatoriodetatuí.org.br Envio do Termo de Concessão de Bolsa Auxílio



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

08 de setembro de 2021	Data limite para devolução assinatura do Termo de Concessão de Bolsas Auxílio
16 de agosto a 15 de dezembro de 2021	Vigência da Bolsa Auxílio

3.2. Inscrições: As inscrições para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsas Auxílio poderão ser feitas de 28 de julho de 2021 até as 23h59 do dia 22 de agosto de 2021.

3.3. Formas de inscrição: As inscrições poderão ser realizadas de duas maneiras, a escolher:

- 1) Por e-mail:** O(a) candidato(a) deve enviar cópia (escaneada ou por foto nítida) da Ficha de Inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada e cópia dos demais documentos solicitados para o e-mail: bolsista@conservatoriodetatuí.org.br. E-mails enviados após o prazo determinado (item 3.1) ou sem a documentação necessária serão desconsiderados.
- 2) Pelos Correios:** O(a) candidato(a) deve enviar a Ficha de Inscrição impressa, preenchida e assinada, juntamente com cópia simples (frente e verso) dos demais documentos solicitados pelos Correios, por Sedex ou carta registrada com Aviso de Recebimento (A.R.) para:

Secretaria Escolar do Conservatório de Tatuí – Bolsa Auxílio

Rua São Bento, 415 – Centro, Tatuí/SP, CEP: 18.270-820.

Não serão consideradas as postagens com data posterior à data de encerramento do prazo de inscrição (item 3.1);

3.4. Requisitos para inscrição:

- 1)** A inscrição deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) pleiteante à Bolsa Auxílio ou por seu(sua) representante legal;
- 2)** O(a) candidato(a) deve ter idade mínima de 14 anos completos. Para alunos(as) menores de 18 anos será exigida a assinatura dos(as) responsáveis;
- 3)** Comprovar que está regularmente matriculado(a) no Conservatório de Tatuí;
- 4)** Não ter sido reprovado(a) no 2º semestre de 2020, em qualquer matéria/disciplina;
- 5)** Não ter tido bolsa de estudos anteriormente concedida cancelada por falta ou indisciplina;
- 6)** Não ter causado a perda do direito à residência no Alojamento do Conservatório de Tatuí, na forma do respectivo Regimento Interno.

3.5.1 Para todos(as) os(as) alunos(as):

3.4.1 Documentação de Identificação do(a) candidato(a) (cópias simples, frente e verso):

- 1)** Ficha de Inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchida e assinada.

execução:



realização:



Secretaria de Cultura e Economia Criativa

- 2) Cópia do documento de identidade recente com foto, válido em todo território nacional (RG, RNE, CNH etc.). **Excepcionalmente, serão aceitos protocolo do RG desde que acompanhado de uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- 3) Serão aceitos todos os documentos oficiais em que conste o número do CPF (RG, CNH etc.);
- 4) **Excepcionalmente serão aceitos protocolo do CPF, desde que acompanhados de uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- 5) Cópia do Certificado de conclusão ou atestado de que está cursando o Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

3.5.2 Documentos para comprovação da condição socioeconômica do(a) aluno(a) pleiteante à Bolsa Auxílio (cópias simples, frente e verso):

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deverá apresentar a maior quantidade possível dos documentos listados abaixo, a fim de permitir a avaliação mais precisa possível de sua condição socioeconômica. O(A) declarante também deverá constar na composição familiar.

- 1) Declaração, assinada pelo(a) aluno(a) ou pelo responsável (**Anexo 2**), manifestando não dispor de condições econômicas para custear as despesas básicas com o estudo sem o sacrifício do próprio sustento ou de sua família;
- 2) Documentos de identidade dos(as) integrantes do grupo familiar (RG, RNE ou certidões de nascimento, casamento) destacando seu grau de parentesco;
- 3) Certidão de separação averbada ou divórcio dos(as) responsáveis, ou certidão de óbito, no caso de um(a) deles(as) não constar no grupo familiar;
- 4) Documentação oficial referente à guarda ou tutela de crianças e adolescentes agregados(as) à família;
- 5) Alunos(as) casados(as) ou em união estável deverão apresentar fotocópia simples da certidão de casamento ou certidão de união estável. Na falta desta documentação, devem apresentar declaração esclarecendo a situação;
- 6) Declaração Étnico-Racial (**Anexo 5**) para fins de consideração nos critérios de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional estabelecidos pela Sustenidos Organização Social de Cultura, gestora do Conservatório de Tatuí;
- 7) Declaração de próprio punho se possuidor(a) de alguma deficiência (especifique qual);
- 8) Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos. Para familiares assalariados, devem ser apresentados os últimos 3 (três) holerites, Carteira de Trabalho (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco de cada familiar); Para trabalhador(a) autônomo(a) ou do mercado informal: Declaração sobre a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio,

conforme modelo **(Anexo 3)**; Para familiares aposentados ou pensionistas, comprovante do benefício dos últimos 3 (três) meses, retirar nas agências do INSS ou pela internet (<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>);

- 9) Extrato Bancário contendo depósito para alunos(as) que são mantidos financeiramente por terceiros(as). Serão considerados(as) desempregados(as) aqueles(as) que, tendo estado empregado(a) em algum momento nos últimos 12 meses, estiverem sem trabalho no período da inscrição;
- 10) Três últimas contas de consumo de energia elétrica domiciliar, em nome do(a) aluno(a) ou do(a) responsável legal;
- 11) Comprovantes das condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, último comprovante de pagamento; se imóvel cedido, declarar conforme modelo **(Anexo 6)**;
- 12) Comprovantes de despesas permanentes do grupo familiar em habitação (exemplo: água, gás, IPTU, telefone, internet, etc.), saúde (exemplo: convênio médico, recibo de consultas, compra de remédios) e educação (colégios e escolas/cursos);
- 13) Número do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) do(a) aluno(a) ou responsáveis;
- 14) Não havendo possibilidade de apresentação de algum item dentre a documentação exigida, o(a) aluno(a) pleiteante à Bolsa Auxílio deverá enviar, juntamente com os demais documentos, uma justificativa, por escrito, informando as razões. Havendo necessidade de maior detalhamento, a Equipe Técnica Social poderá convocar o(a) pleiteante para mais esclarecimentos.

3.6. Informações importantes para análise socioeconômica:

- 1) Grupo Familiar: conjunto de pessoas que vivam sob o mesmo teto e possuam os seguintes graus de parentesco com o(a) aluno(a): pais, avós, tios, irmãos(ãs), filhos(as), primos(as), enteados(as) da família, bem como eventual cônjuge/companheiro(a), seus/suas pais e filhos(as);
- 2) Alunos(as) que residam sozinhos(as) ou em repúblicas, pensões e alojamento deverão apresentar declaração negativa **(Anexo 4)**, na qual, também declarará se recebe ou não auxílio financeiro do grupo familiar;
- 3) Somente serão aceitos documentos ou comprovantes em nome do(a) próprio(a) aluno(a) ou de qualquer um dos membros do grupo familiar;
- 4) Alunos(as) impossibilitados(as) de apresentar qualquer um dos documentos acima deverão explicar seus motivos mediante declaração negativa **(Anexo 4)**;
- 5) Os(As) candidatos(as) poderão ser convocados(as) para entrevista pela Equipe Técnica Social do Conservatório de Tatuí, na qual serão aferidas as declarações e informações prestadas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A Equipe Técnica Social estabelecerá o perfil socioeconômico dos(as) solicitantes, de acordo com as informações apresentadas. Terão prioridade no acesso à Bolsa Auxílio:

- 1) Solicitantes com renda de até $\frac{1}{2}$ **salário mínimo** ou renda familiar per capita equivalente, caso ainda seja dependente;
- 2) Integrante de população de etnia negra, parda e indígena;
- 3) Pessoas com deficiências, síndromes e transtornos;
- 4) Solicitantes em situação de violação de direitos;
- 5) Solicitantes em situação de medidas protetivas;
- 6) Solicitantes em cumprimento de medidas socioeducativas e/ou liberdade condicional, considerado o grau da infração cometida e após avaliação da Equipe Técnica Social;

***A cada solicitante será atribuída uma pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos.**

5. RESULTADOS

5.1. Divulgação dos resultados dos(as) aprovados(as) à Bolsa Auxílio:

- 1) Os resultados finais serão divulgados no site do Conservatório de Tatuí (www.conservatoriodetatui.org.br/espaco-do-aluno), em lista contendo os nomes dos(as) alunos(as) aprovados(as) e seus/suas respectivos(as) suplentes, conforme avaliação das informações prestadas;
- 2) Os(As) candidatos(as) classificados(as) como suplentes serão chamados à medida em que novas vagas forem surgindo, seguindo-se estritamente os critérios preestabelecidos para cada aluno(a);
- 3) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão encaminhar, para o e-mail bolsista@conservatoriodetatui.org.br, cópia simples do comprovante de conta bancária (corrente, poupança ou conta fácil) no Banco do Brasil, com titularidade do(a) candidato(a) ou conta do responsável legal, além de cópia de RG e CPF do(a) aluno(a) e do(a) titular da conta;
- 4) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) receberão por e-mail o Termo de Concessão de Bolsas de Estudos, que deverá ser assinado remotamente conforme as instruções que acompanharão o e-mail.
- 5) Os(As) alunos(as) que tiverem a solicitação “indeferida” receberão comunicado da Secretaria Escolar pelo e-mail cadastrado no Conservatório de Tatuí.

6. RECURSOS

O(A) aluno(a) que participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio cuja solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso para a Equipe Técnica Social, por escrito e de forma fundamentada. O recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise da Equipe Técnica Social.

7. DEVERES DOS(AS) ALUNOS(AS) BOLSISTAS

O(A) bolsista deverá atender às seguintes exigências:

- 1) Cumprir integralmente as atividades que constituem a contrapartida à bolsa de estudos obtida;
- 2) Possuir 100% de comparecimento em todas as avaliações e apresentações, salvo ausência devidamente justificada e aceita pela Secretaria Escolar e Gerências Artística e/ou Pedagógica;
- 3) Obter média igual ou superior a 8,0 (oito) em seu instrumento/canto/teatro do curso em que está matriculado(a) no Conservatório de Tatuí e a nota mínima de 7,0 (sete) nas demais disciplinas de seu curso em todas as avaliações ocorridas no ano letivo de referência
- 4) Atender às convocações extraordinárias da **CONCEDENTE**, correlacionadas à sua atuação como bolsista, desde que a natureza de tal convocação não descaracterize a finalidade da contrapartida à bolsa de estudos;
- 5) Comparecer e participar, sempre que possível, das atividades artístico-pedagógicas da área respectiva e das demais atividades realizadas pela **CONCEDENTE**;
- 6) Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos no respectivo Termo de Concessão de Bolsa Auxílio.

8. DA PERDA DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA BOLSA AUXÍLIO

Uma vez concedida a Bolsa Auxílio prevista neste Regulamento, o(a) aluno(a) beneficiado(a) perderá o direito à mesma na ocorrência de um dos seguintes casos:

- 1) Por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a), mediante preenchimento de formulário específico;
- 2) Quando o(a) aluno(a) concluir o seu curso;
- 3) Quando o(a) aluno(a) efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;

- 4) Quando o(a) aluno(a) tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com as normas de funcionamento previstos no Regimento Interno do Conservatório de Tatuí, no Código de Conduta do (a) Aluno(a) e demais deliberações aprovadas no âmbito da Gerência Geral, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa. A aplicação da sanção disciplinar será anotada no cadastro/prontuário do(a) aluno(a);
- 5) Quando o estudante não cumprir o estabelecido no item "3", parágrafo 7 deste Regulamento;
- 6) Quando o(a) aluno(a) receber três penalidades em dois semestres seguidos, sejam elas advertência ou repreensão;
- 7) Casos não previstos e inteiramente justificados serão apreciados por uma comissão interdisciplinar nomeada pela Gerência Geral do Conservatório de Tatuí.
- 8) Usar de improbidade na execução das provas, avaliações, exercícios e demais atos escolares.

***Das decisões da Gerência Geral caberá um único recurso, apresentado por escrito pelo(a) BOLSISTA notificado(a), no prazo máximo de 05 dias corridos a contar da comunicação da decisão.**

9. DO COMUNICADO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA:

- 1) Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o(a) **BOLSISTA** pode, por livre e espontânea vontade, desligar-se do Programa de Bolsas a qualquer tempo, apresentando comunicado expresso de desistência à Secretaria Escolar. No caso dos(as) alunos(as) que tenham compromissos de agenda pedagógico-artística assumidos por eles(as), devem apresentar o comunicado supracitado;
- 2) O comunicado deverá ser formulado 30 dias antes da data prevista para interrupção da concessão de bolsa, mantendo sua atuação normalmente neste período de 30 dias. O não respeito ao prazo estipulado implicará ao(à) aluno(a) sofrer as sanções convencionais previstas no Regimento Interno da Instituição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) A análise socioeconômica, o desempenho musical e o aproveitamento acadêmico são condições para a manutenção da Bolsa Auxílio durante o ano letivo, conforme Regimento Escolar;



Conservatório de Tatuí / Sustenidos

Rua São Bento, 415 - Centro - Tatuí SP 18270-820
☎ 55 15 3205-8444 🌐 www.conservatoriodetatuí.org.br

- 2) O benefício é concedido mensalmente. Os valores são creditados de acordo com a frequência do(a) aluno(a) e, em caso de falta não justificada, o desconto será repassado no mês subsequente;
- 3) Ocorrendo cancelamento e/ou desistência de matrícula, a Bolsa Auxílio será automaticamente repassada ao(à) próximo(a) aluno(a) da lista de espera;
- 4) A concessão da Bolsa Auxílio poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do(a) aluno(a) e/ou de seu grupo familiar;
- 5) O Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio será realizado pela Equipe Técnica Social, sem interferências pessoais, seguindo rigorosamente os critérios de Desproteção Social e/ou Vulnerabilidade Relacional estabelecidos nos princípios de acesso e permanência da Sustenidos Organização Social de Cultura, vedada a utilização de critérios corporativos, políticos ou quaisquer outros que afrontem esses princípios;
- 6) A Bolsa Auxílio concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, dentre os exigidos neste Regulamento. O Conservatório de Tatuí, por meio da Equipe Técnica Social, reserva-se a direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente e no contrato de gestão supracitado.
- 7) Os casos omissos serão analisados e decididos pelas áreas Pedagógica, Artística e Social do Conservatório de Tatuí.

Tatuí, 14 de julho de 2021.

**Sustenidos Organização Social de Cultura
Conservatório de Tatuí**

execução:



realização:



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa